



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023 NGI ICMBIO IPERÓ

Este Edital torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de agentes temporários ambientais que atuarão na Floresta Nacional de Ipanema em atividades de apoio à gestão do Uso Público e na realização de atividades de apoio administrativo inerentes à gestão das unidades de conservação federais geridas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base o artigo 12 da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Local e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Setor de exercício	Nível	Área temática	Requisitos mínimos de escolaridade	Tempo de Contrato	Vagas
Floresta Nacional de Ipanema	1	Apoio à gestão do uso público	Ensino fundamental incompleto	24 meses	03

1.2. As vagas disponibilizadas são preferencialmente destinadas para as atividades de apoio operacional à gestão do Uso Público da unidade de conservação, em nível auxiliar, sem prejuízo às demais atribuições contidas no contrato individual de trabalho por tempo determinado.

1.3. O processo de seleção dos candidatos consistirá na avaliação de dois componentes: Teste de Habilidades com o Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA) e Análise Curricular (Experiência).

1.3.1. Teste de Habilidades com o Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA), de caráter classificatório e eliminatório, conforme o disposto no item 3.1

1.3.2. Análise Curricular: análise curricular objetiva das experiências comprovadas, de caráter classificatório, com critérios de pontuação descritos no Anexo II do presente Edital.

1.4. Todos os candidatos cuja inscrição seja homologada, serão submetidos ao THUFA e à Análise Curricular (Experiência). Após a avaliação dos dois componentes, os candidatos serão classificados por ordem de pontuação, sendo considerada a pontuação preliminar a somatória dos pontos obtidos para cada um dos componentes avaliados (THUFA + Análise Curricular).

1.5. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores no âmbito do ICMBio, IBAMA e Órgãos Estaduais do Meio Ambiente nos últimos 5 (cinco) anos anteriores ao presente processo seletivo.

1.6. Será também impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.

1.7. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário no ato da inscrição.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2. A inscrição será realizada presencialmente, na sede administrativa da Floresta Nacional de Ipanema, no período de 09/10/2023 a 20/10/2023, nos horários das 9h00 às 11h30 e 14h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, excluindo-se os feriados;

2.3. A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento completo da FICHA DE INSCRIÇÃO.

2.4. Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) – documento original e cópia.

2.4.2. Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível “de próprio punho” (Anexo I) – documento original e cópia.

2.4.3. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a participar do processo seletivo e realizar atividades físicas”, emitido nos últimos 90 (noventa) dias – documento original e cópia.

2.4.4. Tipagem Sanguínea e Fator RH – documento original e cópia.

2.4.5. Comprovante de Escolaridade - cópia - ou declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever.

2.4.6. Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação (Estado de São Paulo).

2.4.6.1. Em decorrência dos prazos definidos pelos órgãos supracitados para a emissão das respectivas certidões, poderão serem aceitos os protocolos de solicitação, com data não maior do que 30 (trinta) dias, com a ressalva de que os candidatos deverão, caso selecionados, apresentar as certidões originais válidas antes de eventual contratação, sob pena de serem desclassificados.

2.4.7. Comprovação de experiência (currículo) - conforme exigência especificada neste Edital, com preenchimento do Anexo II com a relação dos documentos que comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas – documentos originais e cópias.

2.5. Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4., observando-se o disposto no item 2.4.6.1.

2.6. A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser entregues no ato de inscrição. A documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de inscrição.

2.7. Não serão aceitos documentos, comprovantes ou similares após a inscrição, exceto aqueles previstos nos itens 2.4.6.1. e 8.2. do presente Edital.

2.8. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

2.9. Serão eliminados do certame os candidatos, mediante decisão motivada da comissão de avaliação, que apresentarem certidão de antecedentes criminais contendo a ocorrência das seguintes hipóteses:

2.9.1. condenação por órgão colegiado ou definitiva;

2.9.2. relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. TESTE DE HABILIDADES COM O USO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS - THUFA

3.1.1. A lista dos candidatos cujas inscrições forem deferidas e que participarão do THUFA será divulgada no dia 25/10/2023, na sede administrativa da Floresta Nacional de Ipanema.

3.1.2. O Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas - THUFA será realizado na Floresta Nacional de Ipanema, nos dias 30 e ou 31/10/2023 às 09h00. Os candidatos deverão se apresentar na sede administrativa da Floresta Nacional de Ipanema no dia e horário estabelecido na convocação.

3.1.3. O não comparecimento implicará em eliminação automática do candidato.

3.1.4. O Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA) consistirá na avaliação do uso de dois equipamentos agrícolas: uso da ENXADA e RASTELO e o uso de ROÇADEIRA LATERAL (à combustão), com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas.

3.1.5. No teste de uso da enxada e rastelo, o candidato deverá capinar e rastelar uma área de 3 (três) por 5 (cinco) metros, em um prazo de no máximo 20 (vinte) minutos para o gênero masculino e 25 (vinte e cinco) minutos para o gênero feminino. A área deverá ficar totalmente limpa de vegetação, conforme a prática de aceiramento “solo mineral”.

3.1.5.1. Será avaliada a qualidade da capina e a obediência aos critérios de lançamento do material, apresentados pelos avaliadores.

3.1.5.2. O local de lançamento do material capinado será previamente determinado e informado aos candidatos pelo avaliador.

3.1.5.3. A nota máxima para esse teste (enxada) será de 10 (dez) pontos. Serão atribuídos de 0 (zero) a até 5 (cinco) pontos para a limpeza da área capinada, de 0 (zero) a até 3 (três) pontos para raspagem da área e de 0 (zero) a até 2 (dois) pontos para a retirada do material capinado.

3.1.6. No teste de operação e uso de ROÇADEIRA LATERAL, o candidato deverá demonstrar conhecimento na operação e uso do equipamento, realizando a limpeza de uma área de 3 (três) metros por 5 (cinco) metros em até 10 minutos.

3.1.6.1. A nota máxima para esse teste será de 10 (dez) pontos, sendo avaliados os procedimentos de segurança (de 0 a 2 pontos), as ações de inicialização, ajustes e desligamento do equipamento (de 0 a 2 pontos) e o uso prático do equipamento (eficiência na limpeza), com pontuação de 0 a 6 pontos.

3.1.7. O candidato que obtiver nota inferior a 3 (três) pontos na somatória dos testes (enxada + roçadeira) será desclassificado.

3.1.8. Havendo empate na pontuação total obtida no THUFA, deverá ser observado o seguinte critério para desempate, na seguinte ordem:

3.1.8.1. Maior pontuação obtida na limpeza da área capinada com o uso de enxada;

3.1.8.2. Maior pontuação obtida no uso prático da roçadeira;

3.1.8.3. Maior idade;

3.1.8.4. Maior grau de escolaridade;

3.1.9. O candidato será desclassificado no THUFA quando:

3.1.9.1. Faltar a qualquer dos testes componentes do processo, por quaisquer motivos;

3.1.9.2. Não alcançar os resultados mínimos em qualquer um dos testes.

3.1.9.3. Colocar em risco a sua integridade ou de terceiros em decorrência do mau uso do equipamento.

3.2. ANÁLISE CURRICULAR/EXPERIÊNCIA

3.2.1. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada a partir das comprovações e ou certificados entregues pelos candidatos no ato de inscrição (item 2.4), conforme o quadro de critérios de avaliação (Anexo II).

3.2.2. Caberá ao candidato comprovar que serviços prestados via empresas parceiras/terceirizadas foram executados em unidades de conservação integrantes do SISNAMA, conforme solicitado no Anexo II. A comprovação deverá ser entregue no ato da inscrição.

3.2.3. Na comprovação de tempo de contrato deverá constar a data (dia/mês/ano) do início do contrato e a data (dia/mês/ano) da rescisão contratual. No caso de ainda haver vínculo, apresentar comprovação do mesmo com o contratante.

3.2.4. Termos de Compromisso, Certificados e ou Contratos de Estágios não serão aceitos como comprovante de tempo de contrato de trabalho.

3.2.5. A comprovação da realização de cursos temáticos inclui igualmente disciplinas isoladas de cursos de níveis técnico e superior, por meio do histórico escolar e ementa da disciplina.

3.2.6. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular por meio dos comprovantes de experiência apresentados no ato da inscrição.

3.2.7. Não serão aceitos documentos e ou comprovantes além daqueles apresentados no ato da inscrição.

3.2.8. A nota máxima para as vagas será de 308 pontos.

3.2.9. Os candidatos que obtiverem nota 0 (zero) na pontuação total deste componente, estarão reprovados.

3.2.10. Caso o certificado e ou o comprovante de experiência se enquadre em mais de um critério para pontuação, será considerado apenas o critério onde o candidato receba maior pontuação.

3.2.11. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

3.2.11.1. Tiver maior idade;

3.2.11.2. Tiver maior grau de escolaridade.

4. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

4.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, sendo considerada a pontuação resultante a somatória dos pontos obtidos para cada um dos componentes avaliados (THUFA e análise curricular/experiências). A contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

4.2. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas seguirão para lista de espera.

4.3. Os candidatos em lista de espera, se contratados, a duração de seus contratos atenderá ao disposto no item 10.7 deste edital.

4.4. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação do processo seletivo.

5. DOS RESULTADOS

5.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia 25/10/2023.

5.2. O resultado preliminar do processo seletivo simplificado, após realização do THUFA e Análise Curricular (Experiências), será divulgado no dia 10/11/2023.

5.3. O resultado final e a convocação serão divulgados no dia 22/11/2023.

5.4. Todos os resultados serão divulgados na sede administrativa da Floresta Nacional de Ipanema e na internet, no endereço: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental/2023>

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado preliminar.

6.2. O recurso poderá ser interposto em:

6.2.1. formato eletrônico, para o e-mail ngi.ipero@icmbio.gov.br (impreterivelmente até as 16h00 do segundo dia para o recurso), informando no título da mensagem: RECURSO ATA I -USO PÚBLICO + NOME COMPLETO DO CANDIDATO.

6.2.2. formato físico, na sede administrativa da Floresta Nacional de Ipanema, nos horários de 09h00 a 11h30 e das 14h00 as 16h00.

6.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

6.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

6.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.

6.6. Os resultados dos recursos estarão disponíveis na sede administrativa da Floresta Nacional de Ipanema na data de 22/11/2023.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

7.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

7.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

7.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.

7.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".

7.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos dois anos até a data da nova contratação.

7.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

7.8. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.

7.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio.

8. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se na data de 24/11/2023, às 9h00, na sede administrativa da Floresta Nacional de Ipanema para a formalização do contrato, conforme modelo em Anexo do presente Edital.

8.2. O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato - cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta salário em banco conveniado, conforme lista de bancos no ANEXO III do presente Edital. Não será aceita conta poupança.

8.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).

8.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.

8.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.

8.2.5. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso do dependente ser pessoa com deficiência, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).

8.2.6. Certidões válidas de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal (válidas), caso tenha, no ato da inscrição, apresentado apenas os protocolos válidos de solicitação dos referidos documentos, conforme previsto no item 2.4.6. e subitem 2.4.6.1. deste Edital.

8.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à lista de classificação.

9. SALÁRIO

9.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível I: 1 (um) salário-mínimo, acrescido dos auxílios legais.

9.2. Serão deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

9.3. Será descontado da remuneração mensal do Agente Temporário Ambiental, o valor correspondente a faltas não justificadas e aos danos que porventura este venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.

10.2. A carga horária poderá ser cumprida conforme demanda da Floresta Nacional de Ipanema, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública;

10.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.

10.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização:

10.4.1. Pelo término do prazo contratual e por iniciativa do contratado, caso em que deverá haver comunicação por escrito com a antecedência mínima de trinta dias; ou

10.4.2. Durante o período de experiência pelas partes, conforme previsão contratual.

10.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

10.6. O contrato poderá ainda ser extinto, por iniciativa do contratante, sem direito a indenização nos seguintes casos:

10.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;

10.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;

10.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

10.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso essa ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.

10.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.

10.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

10.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses.

Iperó/SP, 05 de outubro de 2023

FERNANDO A. T. TIZIANEL

Chefe

Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Iperó

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº: _____ e CPF nº: _____, declaro para os devidos fins que resido no endereço: _____.

Por ser verdade, assino e dou fé.

Local: _____

Data ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR (EXPERIÊNCIA) AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL DE APOIO À GESTÃO DO USO PÚBLICO

CRITÉRIOS (EXPERIÊNCIA)	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL
Tempo de contrato como Agente Temporário Ambiental, ou função equivalente às previstas na IN ICMBio nº 1/2021, concluído em instituições integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (0,5 ponto a cada mês trabalhado). Até 24 meses.	Contrato	0,5/mês	12		
<p>Cursos nas seguintes temáticas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - auxiliar de pedreiro e/ou pedreiro; - auxiliar de pintor e/ou pintor; - operação de máquinas agrícolas (trator) - operador de motosserra - operador de roçadeira - jardinagem - marcenaria/carpintaria - eletricista residencial e predial - primeiros-socorros - bombeiro civil <p>(5 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas; 7 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas até 120 horas; 10 pontos para cada curso com carga horária de acima de 120 horas até 240 horas e, 15 pontos para cada curso com carga horária acima de 240 horas). Até 8 cursos. Havendo dois ou mais comprovantes para o mesmo curso ou temática, apenas 01 (um) comprovante, o de maior pontuação, será considerado para a contabilização dos pontos.</p>	Curso temático	<p>5 (curso com carga horária de 8 a 36 horas)</p> <p>7 (curso com carga horária acima de 36 horas até 120 horas)</p> <p>10 (curso com carga horária acima de 120 horas até 240 horas)</p> <p>15 (curso com carga horária acima de 240 horas)</p>	120		
Tempo de trabalho comprovado como pedreiro, marceneiro, carpinteiro, pintor de alvenaria, eletricista, serralheiro, encanador, jardineiro e serviços gerais, e outras	<p>Pedreiro e afins (Família CBO 7152)</p> <hr/> <p>Marceneiro e afins</p>	Tempo de trabalho em áreas específicas	1/mês	120	

funções similares conforme a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO (1 ponto a cada mês trabalhado). Até 120 meses no total.	(Família CBO 7711)				
	Carpinteiro e afins (Família CBO 7155)				
	Pintor de Alvenaria e afins (Família CBO 7166)				
	Eletricista e afins (Famílias CBO 7321, 7156 e 9511)				
	Serralheiro e afins (Famílias CBO 7201 e 7244)				
	Encanador e afins (Família CBO 7241)				
	Jardineiro e afins (Família CBO 6220)				
	Serviços Gerais e afins (Famílias CBO 4101 e 5143)				
Cursos de: turismo comunitário, turismo rural, gestão da segurança ou do risco no ecoturismo e turismo de aventura, atendimento ao público. (3 pontos para cursos de 08 a 19 horas e 6 pontos para cursos com 20 horas ou mais).	Curso temático	3 ou 6	24		
Cursos de manejo e/ou planejamento de trilhas ou área temática correlacionada. (5 pontos para cursos de 08 a 19 horas e 10 pontos para cursos com 20 horas ou mais).	Curso temático	5 ou 10	20		
Tempo de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1 ponto para cada 40 horas de trabalhos voluntário, até o total de 480 horas). Até o total de 480 horas.	Trabalho como voluntário	1/40 horas	12		

LISTA DE BANCOS CONVENIADOS ACEITOS

- Banco Cooperativo do Brasil S/A
- Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A
- Banco do Brasil S/A
- Banco Bradesco S/A
- Caixa Econômica Federal
- Banco Múltiplo e Itaú Unibanco S.A.
- Banco Santander (Brasil) S/A
- Banco Cooperativo Sicredi S/A

Não serão aceitas contas de bancos digitais.

Iperó/SP, 02 de outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Augusto Tambelini Tizianel, Chefe**, em 06/10/2023, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **16359422** e o código CRC **3ECE90D7**.